

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4802 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 001/2026

19/01/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 041/2007 de 25/07/2007 alterada pela lei 042/2025 de 23 de setembro de 2025, e no Decreto nº 033/2008 de 24/06/2008 que regulamenta o Regimento Interno do Conselho e o Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º. O Conselho será composto pelos representantes a seguir dispostos, em titular e suplente.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
> ELIANE CORDEIRO TOLEDO CORSO – DEP. HABITAÇÃO – TITULAR

> MARCO AURÉLIO NOGUEIRA – SUPLENTE

> WANDER LUAN BLANK ZENTIL – TITULAR

> REINALDO HORST RINALDI – SUPLENTE

> VANDERSON DE JESUS GOMES FERREIRA – TITULAR

> JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO – SUPLENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

> IVALDONI PANATTO – Titular

> FERNANDO MATTEI – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

AENAVIPI - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO VALE PIQUIRIGUÁ - LARANJEIRAS DO SUL

> GERMANO JUSTI – Titular

> LUCIANO VARGAS – Suplente

ACILS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL

> JORDANO CESAR JUSTI – Titular

> LORI PEDRO GRANDO – Suplente

J

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LARANJEIRAS DO SUL

> JONAS DA SILVA – Titular

> LUIS NEVES – Suplente

> MARLON SALAMAIA – Titular

> LAUDELINO VARGAS DA SILVA – Suplente

Art. 3º. Fica constituída a Diretoria Executiva, composta de: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, sendo eles:

a) Presidente – Eliane Cordeiro Toledo Corso

b) Vice-Presidente – Vanderson de Jesus Gomes Ferreira

c) Secretário Geral - Jonas da Silva

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 172/2025 de 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTEIRA MUNICIPAL Nº 009/2026

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal para acompanhamento e execução do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e o Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e o Instituto Água e Terra – IAT, que tem como objeto a união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos. O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão responsável desses animais no Estado do Paraná. Esse objetivo, será alcançado por meio da realização de intervenções cirúrgicas de esterilização – ovariosalpingo-histerectomia para fêmeas e orquectomia para machos —, realizadas em Unidades Móveis de Esterilização:

GESTOR: Jean Clovis Bertoulo de Souza, Matrícula 28487-1;
FISCAL: Raissa Gabrieli Martine, Matrícula 55391-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Jaíson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.597.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.597.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro Condradinho, CEP 85.055-520, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) MAURICIO ZENI KURMANN

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Pavimentação Asfáltica em CBUIQ em via rural com revestimento de pedra irregular, Drenagens, Sinalização Viária.

Lote/Produto/Serviço	Unidade	Preço	Preço Total
1 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUIQ	DAB/1.000	2.879.000,00	2.879.000,00
Total			2.879.000,00

DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até R\$ 2.879.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil de Reais).

DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.004.1101	4529	969	4.490.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de execução do Contrato será de 6 (seis) meses, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

1

EDITAL Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº. 025/2023.

CONVOCAR:

1 - A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº.001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munida dos documentos elecionados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público N° 025/2023, de 10/10/2023 e do Anexo I do presente edital.

MONITORA	CLASSIFICAÇÃO
RAISSA PAIVA	5º

2 - Não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a candidata à perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as mais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- k) Não estar apontado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- m) Uma foto 3x4;
- n) Certidão de casamento (quando casado);
- o

